



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N.1422 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE”.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro a APAE.

**Parágrafo Único:** Os recursos constantes do “caput” deste artigo, serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 2º** - A liberação dos recursos a APAE será efetuada através da dotação 3350.43.00.00.00.80 – Subvenção Social à APAE de Major Vieira, constantes do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, retroagindo a 02 de janeiro de 2002, exceto as despesas com combustíveis, surtindo seus efeitos a partir de 01.02.2002.

**Art. 3º** - O Município repassará a APAE mensalmente 300 (trezentos) litros de gasolina para manutenção dos transportes de alunos daquela entidade.

**Art. 4º** - O Município disponibilizará aos alunos da APAE os serviços de DENTISTA, MÉDICOS, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de Fevereiro de 2002

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal

